

VIBRA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

NIRE nº 33300013920

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
VIBRA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

*(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º,
da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada)*

- 1 **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 15 de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital e à distância, sendo considerada como realizada na sede social da **VIBRA ENERGIA S.A.** (“Companhia”), localizada na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20211-140, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).
- 2 **CONVOCAÇÃO**: Por edital de convocação publicado nos dias 13, 16 e 17 de março de 2026, no jornal “Diário Comercial” (segundo caderno, fls. B5, B10 e B9, respectivamente) e no “Diário Comercial Digital” (fls. 16, 11, 10, respectivamente), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3 **PUBLICAÇÕES**: Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). Além disso, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes (conforme definido abaixo) e do Conselho Fiscal da Companhia e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram publicados, no dia 1º de abril de 2026, no jornal “Diário Comercial” (fls. B5 a B9) e no “Diário Comercial Digital” (fls.4 a 25).
- 4 **PRESENCAS E QUÓRUM**: Presentes acionistas da Companhia representando 77,71% do capital social votante, em sede de Assembleia Geral Ordinária, e 80,14% do capital social votante, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, conforme (i) acionistas que participaram desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) por meio do sistema eletrônico, considerados presentes nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81; e (ii) cujos boletins de voto a distância tenham sido considerados válidos, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81. Presentes também o **Sr. Maurício Fernandes Teixeira**, Vice-Presidente Executivo Financeiro e Relação com Investidores; o **Sr. Henry Daniel Hadid**, Vice-Presidente de Jurídico, Compliance e Relações Institucionais e o **Sr. Mateus Affonso Bandeira**, membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, em atenção ao disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da

Lei das Sociedades por Ações. Ainda, presente a Sra. **Juliana Oliveira**, representante da KPMG Auditores Independentes, sociedade responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“Auditores Independentes”). Por fim, presente o Sr. **Rinaldo Pecchio Júnior**, Presidente do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei das Sociedades por Ações. Por ato do Sr. **Ernesto Peres Pousada Junior**, Presidente da Companhia, o Sr. **Marcelo Abreu dos Santos Tourinho** foi designado Presidente desta Assembleia, com base no artigo 38 do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), tendo sido a Sra. **Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe**, convidada a secretariar os trabalhos. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia.

5. **MESA:** *Presidente:* Sr. Marcelo Abreu dos Santos Tourinho; e *Secretária:* Sra. Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe.
6. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e, ainda, (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas por meio do *website* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br); (iii) foram encaminhados à B3 (www.b3.com.br), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da CVM (gov.br/cvm). Adicionalmente, foi dispensada a leitura do mapa de votação consolidado sintético disponibilizado pela Companhia em 13 de abril de 2026, preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia, e diretamente pela plataforma digital utilizada para fins da Assembleia e pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81 (“Mapa Sintético Consolidado”), o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM 81, e que ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou, conforme aplicável, por prazo superior caso este venha a ser expressamente determinado pela CVM.
7. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, do parecer dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) aprovação da proposta de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iii) destinação do resultado do exercício social de 2025, incluindo distribuição de dividendos; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração; (v) eleição dos membros do Conselho Fiscal; e (vi) fixação do montante global da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração; e **em sede de Assembleia Geral**

Extraordinária: alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social, em razão do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, e subsequente consolidação do Estatuto Social.

8 DELIBERAÇÕES:

8.1 Em Questões de Ordem:

Foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Também foi aprovada a dispensa da leitura do edital de convocação, da proposta da administração para esta Assembleia (“Proposta da Administração”) e do Mapa Sintético Consolidado.

8.2 Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

Item I Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários, as abstenções e impedimentos legais aplicáveis (nos termos do Mapa Final Resumido, conforme definido no item 9 abaixo), sem ressalvas, o relatório da administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Item II Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), o orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

Item III Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo a distribuição de dividendos, na forma da Proposta da Administração, contemplando: (i) a destinação de R\$ 100.199.413,99 (cem milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos) para a reserva legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“Lucro Líquido”); (ii) a destinação de R\$412.295,05 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) à reserva de incentivos fiscais; (iii) a destinação de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), equivalente a aproximadamente 63,0% (sessenta e três por cento) do Lucro Líquido ajustado para determinação dos dividendos, nos termos da legislação aplicável, a título de juros sobre capital próprio já declarados e parcialmente quitados, no valor bruto de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), cujo montante bruto em aberto, de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões), será pago até 16 de dezembro de 2026, conforme as reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24 de fevereiro de 2025 e 19 de novembro de 2025; e (iv) a retenção de R\$ 703.376.570,66 (setecentos e três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), prevista no orçamento de

capital aprovado nesta Assembleia, conforme artigo 196, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

Item IV Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Sintético Final), a eleição dos seguintes 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia, todos na qualidade de conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, para um mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2028 (“AGO 2028”), conforme chapa de candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia constante da Proposta da Administração:

- (i) Sr. **Claudio Antonio Gonçalves**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 3126742 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.360.001-20, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Praia de Botafogo, 501, 4º andar, Torre Pão de Açúcar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- (ii) Sr. **Éder Odvar Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 73370221 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.058.869-94, com domicílio de seu bastante procurador na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 9º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011;
- (iii) Sr. **Fabio Schvartsman**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da identidade nº 4.144.579-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.563.318-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;
- (iv) Sra. **Flávia Maria Bittencourt**, brasileira, casada, engenheira, portadora da identidade nº 68.032.390-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.971.887-11, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;
- (v) Sr. **Mateus Affonso Bandeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 7039179523 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.483.970-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;
- (vi) Sr. **Sérgio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, portador da identidade nº 04621473-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.644.157-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar,

Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140; e

- (vii) Sr. **Walter Schalka**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 6567956-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.533.238-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da respectiva declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”); (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social.

Adicionalmente, fica registrado que todos os membros do Conselho de Administração encaminharam à Companhia suas declarações atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da Resolução CVM 80, conforme apresentadas na Proposta da Administração, tendo sido verificado o enquadramento dos respectivos candidatos como membros independentes, nos termos da Proposta da Administração.

Não houve eleição de membros para o Conselho de Administração por meio de processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Item V Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções em relação a cada um dos candidatos a membro efetivo e seus respectivos suplentes (nos termos do Mapa Final Resumido), a eleição dos seguintes 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, para um mandato de 1 (um) ano, vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027:

- (i) como membro efetivo, o Sr. **Rinaldo Pecchio Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.538.600, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.467.688-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo como suplente o Sr. **Walbert Antonio dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 9.852.925, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.321.888-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço

profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;

- (ii) como membro efetivo, a Sra. **Adriana Duarte Chagastelles**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 071794135, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.472.927-20, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo como suplente a Sra. **Felicia Lapenna Hauache**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 27980340, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.437.868-26, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambas com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140; e
- (iii) como membro efetivo, o Sr. Sr. **Marcel Juviniانو Barros**, brasileiro, casado, graduado em história, portador da identidade nº 11.128.405-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.310.198-10, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo como suplente a Sra. **Maria Luiza Lage de Mattos Levi**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 17.199.013-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.197.648-81, residente e domiciliada cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia, os quais deverão conter, para os fins do disposto nos artigos 147 e 162 da Lei das Sociedades por Ações, as declarações aplicáveis, bem como a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social.

Item VI Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), a fixação (i) do montante global da remuneração dos administradores da Companhia (isto é, membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) de até R\$ 85.076.360,12 (oitenta e cinco milhões, setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos); (ii) do montante global da remuneração dos membros do Conselho Fiscal de até R\$ 918.048,60 (novecentos e dezoito mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando o disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) do montante global da remuneração dos membros do Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de até R\$ 3.570.159,60 (três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para o período compreendido entre abril de 2026 e março de 2027, na forma da Proposta da Administração.

8.3 Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

Item I Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), a alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social, para refletir o novo capital social da Companhia, em razão do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de novembro de 2025, mediante capitalização de parte do saldo contábil da reserva de retenção de lucros, com emissão de 79.563.531 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 ação bonificada para cada 14,06423244265 ações ordinárias detidas na data de corte (25 de novembro de 2025).

Com a referida aprovação, o capital social da Companhia passou de R\$ 11.251.385.954,12 (onze bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 1.119.000.000 ações ordinárias, para R\$ 12.051.385.954,12 (doze bilhões, cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 1.198.563.531 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, para refletir o novo capital social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social na forma do **Anexo II** à presente.

- 9** **MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao artigo 22, parágrafo 5º, da Resolução CVM 80, e ao artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução CVM 81, o mapa final de votação resumido constante do **Anexo I** à presente, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferido aos candidatos na eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (“Mapa Final Resumido”).
- 10** **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujos boletins de voto à distância tenham sido considerados válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º da Resolução CVM 81: *Presidente:* Marcelo Abreu dos Santos Tourinho; *Secretária:* Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe.

Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81:

Marcelo Bortman; Representados por Livia Beatriz Silva do Prado: ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MOMENTO IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IDIV FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER LONG SHORT PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ JANEIRO ONZE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS LONG SHORT PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ CAIXA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ÍNDEX AÇÕES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ JANEIRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MULTIELAB MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PHOENIX AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VOTL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH ENHANCED UCITS ETF, FIDELITY FUNDS SICAV, ITAÚ FLEXPREV SMART AÇÕES BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HEDGE

MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ALVORADA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA Representados por Christian Riquelme Gomide, Aline Silva Cruz, Marcos Paulo Felix da Silva, Mateus Assis Nascimento: PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, PLANO DE BENEFÍCIOS 1 Representados por Isabel de Andrade Fernandes Galvão: JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER AÇÕES FI FINANCEIRO - CIA - RESP LIMITADA, FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FIF EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESP LIMITADA, RÉGIA ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LS STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESP LTDA, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP COMPOUNDERS MASTER FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTA CRISTINA FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:

Marcelo Bortman; Representados por Livia Beatriz Silva do Prado: ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MOMENTO IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IDIV FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER LONG SHORT PLUS FUNDO DE

INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ JANEIRO ONZE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS LONG SHORT PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ CAIXA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ÍNDEX AÇÕES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ JANEIRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PHOENIX AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VOTL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH ENHANCED UCITS ETF, FIDELITY FUNDS SICAV, ITAÚ FLEXPREV SMART AÇÕES BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ALVORADA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO

DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA Representados por Christian Riquelme Gomide, Aline Silva Cruz, Marcos Paulo Felix da Silva, Mateus Assis Nascimento: PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, PLANO DE BENEFÍCIOS 1 Representados por Isabel de Andrade Fernandes Galvão: JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER AÇÕES FI FINANCEIRO - CIA - RESP LIMITADA, FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FIF EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESP LIMITADA, RÉGIA ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LS STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESP LTDA, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP COMPOUNDERS MASTER FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTA CRISTINA FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Acionistas presentes via envio de boletim de voto a distância, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81:

VINCI STB FIA, UNIMED RV 15 FIM, VINCI GAS DIVIDENDOS FIA, VINCI MOSAICO FIA, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADILSON KANEHIRA, ADRIANO ASSALI, ADRIANO DE SOUZA PEREIRA, ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, ADSON BRITO MONTEIRO, AIRTON VANDERLEI VON AH, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALCEU JOSE DE LIMA JUNIOR, ALCINO DE SOUZA OLIVEIRA, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS, ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON, ALLIANZ GLOBAL INVE GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ CGI FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, ALTAMIR SANTOS FILHO, AMAURI SHOSSEI KUDAKA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ICAV, AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND, AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, AMERICAN HEART

ASSOCIATION, INC., AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ANA PAULA DO NASCIMENTO DE LIMA, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, AQR UCITS FUNDS, ARLEY ANTUNES PEREIRA, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS ICAV, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, AVADIS FUND, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA OR ET MATIERES PREMIERES, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, Sergio Feijão Filho, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLK MAGI FUND, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BORDER TO COAST GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX F, BRENO OTTONI FRAGIORGE, BRIDGEWATER DEFENSIVE ALPHA FUND (CF2), LP, BRIGHTER SUPER, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRUNNO GIANNETTO FERRARI, BRUNO ANTONINI GOMES, BRUNO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, BWTA TRADING FUND II (ALPHA), LP, CAISSE DE RETRAITE D'HYDRO-QUEBEC, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CAN, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL GROUP NEW GEOGRAPHY EQUITY ETF, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FELCA SOARES, CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU, CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT, CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND, CAUSEWAY FUNDS PLC, CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLEBER FABIO DA SILVA, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 6, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 121, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 122, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COLUMBIA THREADNEEDLE (IRL) ICAV, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL ALL COUNTRY RESEARCH E, COMMINGLED PENSION TRUST FUND

EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, DANILO ALVES PEREIRA, DANILO FAZIO DIAS, DARCY BUENO DOS SANTOS, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., DENILSON DONOLATO, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DIEICK FABRICIO KLOCK, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EDERSON MARCHI PIVA, EDERSON MENDES BATISTA, EDMEA ANDRADE DE AZEVEDO OLIVEIRA, EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS, EDSON ROBERTO PAROLIN, EDUARDO FREITAS DA SILVA, EDUARDO LOPES FARIAS, EDUARDO PITZ, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, ENSIGN PEAK ADVISORS,INC, ENVIRONMENT FUND, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, ERIE INSURANCE EXCHANGE, EURIZON CAPITAL S.A., EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FABIO APARECIDO ALVES DA SILVA, FABIO CLERICI, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FAUSTO AURELIO PORTELLA GARCIA, FERNANDO ARARIPE DE MACEDO, FERNANDO MARIO PREIHS GUIMARAES, FERNANDO MIKIO HORITA, FERNANDO SILVA SANTOS, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, FIAM SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP COMMINGLED POOL, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: F. E. M. M. ETF, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY FUNDAMENTAL EME, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, FIDELITY INVESTMENT TRUST:

FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIREMENS ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO, FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERGMKTS ALPH UCITS ET, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FMR CAPITAL INC., FRANCIELE SANTOS ROCHA, FRANCISCO DE ASSIZ NUNES DA SILVA, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRG CLARITAS FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES RESPONSABIL, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, GERALDO FERRONATO, GERALDO LUSTOSA NEVES, GILBERTO ANDRE ROSA SACRAMENTO, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, GOVERNMENT PENSION FUND, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, GUSTAVO TOFANI SIMOES DE BRITO, HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HESTA, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HSBC ETFS PLC - HSBC MSCI EMERGING MARKETS VALUE ESG UCITS E, Absoluto Parnters Institucional II Master Fia, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME QUA, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY QUANT ACTI, HSBC ETFS PLC HSBC EMERGMARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, IBM 401 (K) PLUS PLAN, ILFRAN LOPES GONCALVES, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INDUSTRIAL ALLIANCE INSURANCE AND FINANCIAL SERVICES INC., INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE WEALTH POOL, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, AP LB Master Fia, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALLWORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, INVESTORS GROUP TRUST COMPANY LIMITED, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF,

ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS VALUE FACTOR ETF, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, IVO SERGIO BARAN, JEFFERSON ZACHARIAS CALANCA, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JOAO BATISTA JANSEN DANIELE, JOAO COMARIM FILHO, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, JOSE LUIZ CIRILO, JOSE LUIZ ROQUE, JOSE MARIO TIEPPO, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN FUNDS, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII), JUNIO CESAR DA COSTA, KBI FUNDS ICAV, KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT, KRYPTON, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEMANIA GLOBAL EQUITY, LEONARDO SUTIL, LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LORENTZ, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA, LUCIO IPOJUCAN RIBEIRO DA SILVA DE MATTOS, LUIS ALBERTO SENICATO, LUIS FELIPE VENANCIO DE OLIVEIRA, LUIZ BARSILHO, LUIZ GIRAO, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCELO DE LIMA, MARCELO DELGADO LANDINI DE MATTOS, MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, MARCO ANTONIO S C C BRANCO, MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES CARVALHO, MARCOS MAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS PEDRAO BARBOSA, MARIO OSCAR WESTPHAL, MATEUS ALAN SERAPHIM, MATEUS AMBROSIM DARE, MAURICIO PEREIRA DIAS, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MELAINE MARCAL SALVAN, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, METIS EQUITY TRUST, MGF, MINeworkers

PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, MULTI MANAGER CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, MULTI SOLUTIONS - PICTET MULTI ASSET OPPORTUNITIES, MULTI STYLE MULTI MANAGER FUNDS PLC, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NATWEST TRUSTEE N DEPOSITARY S L AS T OF ST. J S M U T, NEI NORTHWEST EMERGING MARKETS FUND, NELSON SHOJI SHISHITO, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW WORLD FUND, INC., NGS SUPER, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, PABLO CUNHA GUIMARAES, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO CARLOS COSENTINO, PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, PRINCIPAL CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FUNDO DE INVES, PRINCIPAL CLARITAS BRASILPREV QUANT FIFE FUNDO DE INVESTIMEN, PRINCIPAL CLARITAS BTG PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FIN, PRINCIPAL CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERC, PRINCIPAL CLARITAS LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVES, PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO M, PRINCIPAL CLARITAS QUANT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, PRINCIPAL CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, PRINCIPAL CLARITAS VALOR INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIME, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PUBLIC TRUST AS TRUSTEE FOR AMP WHOLESALE E MARKETS FUND, QSMA1 LLC, RAFAEL AUGUSTO FAE, RAPHAEL SAULORS CHAPUR, REASSURE LIMITED, REGINALDO GOMES DE LIMA, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES NINE, RENAN RODRIGUES DE SOUZA, RENATO CLEMENTE PERES, RICARDO BECKER FERNANDES, RICARDO TAVARES TEVES, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, ROVANIO BUSSOLO, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND,

RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R, SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SEI INV CAN COMP SOC DE PL SEI CANADA, SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SERGIO ARAUJO DA SILVA, SERGIO PAULO FIORI, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, SINARA MARIA REIS CHAVES, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SMALLCAP WORLD FUND.INC, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING PENSIOENFONDS CAMPINA, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I - SWC CH I EQ F E MK, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE LAZARD FUNDS INC, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN,

LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO M TBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR M TBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE METHODIST HOSPITAL, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, THE PEOPLE'S PENSION SCHEME, THOMAS HENRIQUE ALONSO, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRPH CORPORATION, UI BVK K. MBH ON BEHALF OF BAYVK A4-FONDS, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BROCKEN-U, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, UTIMCO SP II LLC, VALMIR PASSI, VALTER JOSE CARVALHO CAMPOS, VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS INDEK, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI, VINCI MOSAICO ADVISORY FIA, VINCI MOSAICO PREV 100 FIA, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS SERIES EME FUND, WAGNER AMARAL DE SOUZA, WALDIR CORREA FERNANDES, WANDERLEY CORREIA JUNIOR, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, WILLIAN PEREIRA DA SILVA, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, 1895 FONDS FGR, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, Infiniti JL Fundo de Investimento em Ações, BB TOP MULTIMERCADO BALANCEADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO RESP LTDA, BB TOP ACOES ALL IN FIF RESP LIMITADA, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LTDA, BB MONTANHA MÁGICA II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, BB A57 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, BB PREVIDENCIA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FINACAP

MAURITSSTAD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARRECIFES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FINACAP ICATU PREVIDENCIÁRIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRÍGONO PARTHENON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA., TRIGONO GUAPORÉ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., Absoluto Partners Master Fia, Absoluto Partners Master Prev, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ANTONIO PIMENTEL REIS, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, BB TOP AÇÕES ESTRATÉGIA MULTIFATORIAL EXCLUSIVO FI RL, BB TOP ACOES ASG BRASIL IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES INDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RESP LTDA, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES VALOR FIF EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP ASG BRASIL IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP TOTAL RETURN FIA, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CARLOS HELY DE MELO GOMES, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CELINO FERREIRA DE MELO, CHOGO IRAHA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CYRO DE LUNA DIAS NETO, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADAX FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO, HARTFORD MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOSE DAVID NUNES, JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, JPMORGAN ETFs (IRELAND) ICAV, JUNTO PARTICIPACOES FIA, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEONARDO VIEIRA FERREIRA, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION,

LUIS SILVINO FERREIRA LEITAO, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MDPIEM EMERGING MARKETS EQUITY POOL, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORGES BANK, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, PAULO MARTINI, PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, PEOPLE S BANK OF CHINA, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, RENATO FRANCO DE ALMEIDA, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, RODOLFO PANDELO BRUGGER, RODRIGO FRAY DA SILVA, ROGERIO DE ARAUJO TEIXEIRA, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SEBASTIAO DE SOUSA ALMEIDA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND, SILVANA ANTUNES FERREIRA, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, VINCI SELEÇÃO FIA, WINSTON JENNING CHEN, 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB AFAM FIF EM AÇÕES RESP LIMITADA, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANCA IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, NAVI CRUISE MASTER FIA, NAVI A PREVIDÊNCIA FI EM AÇÕES MASTER, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, NAVI FENDER MASTER FIA, NAVI INSTITUCIONAL MASTER FIA, NAVI LONG BIASED MASTER FIA, NAVI LONG SHORT MASTER FIM, VINCI MOSAICO INSTITUCIONAL FIA, NAF ENIGMA II FIA, VINCI JOATINGA FIA, VINCI SOLIMOES FIA, VINCI GAS DIVIDENDOS PREV FIFE FIA, SPX Falcon Master Fundo de Investimento Financeiro em Ações Responsabilidade Limitada , SPX Falcon Institucional Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Hornet Equity Hedge Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Nimitz Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Raptor Master FIF Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada, Canadian Eagle Portfolio LLC, Local Explorer Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Responsabilidade Limitada

, SPX Summit Macro Long Short Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada , GMAC Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Crédito Privado Responsabilidade Limitada , SPX Long Bias Previdenciário Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Long Bias Previdenciário Master 2 Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Lancer Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, SPX Lancer Plus Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, SPX Ranger Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, KAPITALO MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO TARKUS MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, KAPITALO K10 MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO ZETA MERÍDIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO OMEGA PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, KAPITALO KAPPA PREVIDÊNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, KAPITALO TARKUS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, KAPITALO ZETA PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL RADAR MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL VESTAS MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV C FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV A FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE PREV C FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GENOA CAPITAL CRUISE PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL COAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA , GENOA CAPITAL MERIDIAN PREV C FIF- CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA , MARCOS ANTONIO SANTOS MACHADO, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, FIDIAS DE QUEIROZ FACANHA, PRINCIPAL CLARITAS BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MUL, JORGE LUIZ VIOLA, GLADIS AGRANIONIK, FAISCA FIA, ALEXANDRE SOARES GISMONDI, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ERIX MARIA DA SILVA, JANUARIO ARRIERO BORTTAN, AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, VINCI AÇÕES A FIA, CHAPADA DOS VEADEIROS FIA, VALOR FIA, Absoluto Partners Institucional Master Fia, VALOR DIVIDENDOS FIA, IPANEMA FIA

Acionistas presentes via envio de boletim de voto a distância, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:

VINCI STB FIA, UNIMED RV 15 FIM, VINCI GAS DIVIDENDOS FIA, VINCI MOSAICO FIA, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS

EQUITY TRACKER FUND, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADILSON KANEHIRA, ADRIANO ASSALI, ADRIANO DE SOUZA PEREIRA, ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, ADSON BRITO MONTEIRO, AIRTON VANDERLEI VON AH, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALCEU JOSE DE LIMA JUNIOR, ALCINO DE SOUZA OLIVEIRA, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS, ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON, ALLIANZ GLOBAL INVE GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ CGI FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, ALTAMIR SANTOS FILHO, AMAURI SHOSSEI KUDAKA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ICAV, AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND, AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ANA PAULA DO NASCIMENTO DE LIMA, ANDERSON EDUARDO DA SILVA FERREIRA, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, AQR UCITS FUNDS, ARLEY ANTUNES PEREIRA, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS ICAV, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, AVADIS FUND, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA OR ET MATIERES PREMIERES, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, Sergio Feijão Filho, BEST INVESTMENT CORPORATION, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLK MAGI FUND, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BORDER TO COAST GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX F, BRENO OTTONI FRAGIORGE, BRIDGEWATER DEFENSIVE ALPHA FUND (CF2), LP, BRIGHTER SUPER, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRUNNO GIANNETTO FERRARI, BRUNO ANTONINI GOMES, BRUNO DE OLIVEIRA SAO JOSE, BRUNO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, BWTA TRADING FUND II (ALPHA), LP, CAISSE DE RETRAITE D'HYDRO-QUEBEC, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CAN, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL GROUP NEW GEOGRAPHY EQUITY ETF, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FELCA SOARES,

CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU, CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT, CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND, CAUSEWAY FUNDS PLC, CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLEBER FABIO DA SILVA, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CLODOALDO GONCALVES CAMPOS, CLOVIS ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 6, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 121, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 122, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COLUMBIA THREADNEEDLE (IRL) ICAV, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL ALL COUNTRY RESEARCH E, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, DANILO ALVES PEREIRA, DANILO FAZIO DIAS, DARCY BUENO DOS SANTOS, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., DENILSON DONOLATO, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DIEICK FABRICIO KLOCK, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EDERSON MARCHI PIVA, EDERSON MENDES BATISTA, EDMEA ANDRADE DE AZEVEDO OLIVEIRA, EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS, EDSON ROBERTO PAROLIN, EDUARDO FREITAS DA SILVA, EDUARDO LOPES FARIAS, EDUARDO PITZ, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, ENOC

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC, ENVIRONMENT FUND, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, ERIE INSURANCE EXCHANGE, EURIZON CAPITAL S.A., EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FABIO APARECIDO ALVES DA SILVA, FABIO CLERICI, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FAUSTO AURELIO PORTELLA GARCIA, FELIPPE FERNANDO LEITAO DOS REIS, FERNANDO ARARIPE DE MACEDO, FERNANDO BARATELLI JUNIOR, FERNANDO MARIO PREIHS GUIMARAES, FERNANDO MIKIO HORITA, FERNANDO SILVA SANTOS, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, FIAM SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP COMMINGLED POOL, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: F. E. M. M. ETF, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY FUNDAMENTAL EME, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIREMENS ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO, FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, FLAVIO EUGENIO SEIXAS PINTO, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FMR CAPITAL INC., FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FRANCIELE SANTOS ROCHA, FRANCISCO DE ASSIZ NUNES DA SILVA, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRG CLARITAS FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES RESPONSABIL, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GERALDO FERRONATO, GERALDO LUSTOSA NEVES, GILBERTO ANDRE ROSA SACRAMENTO, GILVAN SILVA, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, GOVERNMENT PENSION FUND, GUIDEMARK EMERGING MARKETS

FUND, GUSTAVO TOFANI SIMOES DE BRITO, HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HESTA, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HSBC ETFS PLC - HSBC MSCI EMERGING MARKETS VALUE ESG UCITS E, Absoluto Parnters Institucional II Master Fia, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME QUA, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY QUANT ACTI, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, IBM 401 (K) PLUS PLAN, ILFRAN LOPES GONCALVES, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INDUSTRIAL ALLIANCE INSURANCE AND FINANCIAL SERVICES INC., INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE WEALTH POOL, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, AP LB Master Fia, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, INVESTORS GROUP TRUST COMPANY LIMITED, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS VALUE FACTOR ETF, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, IVO SERGIO BARAN, JEFFERSON ZACHARIAS CALANCA, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JOAO BATISTA JANSEN DANIELE, JOAO COMARIM FILHO, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, JOSE LUIZ CIRILO, JOSE LUIZ ROQUE, JOSE MARIO TIEPPO, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN FUNDS, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII), JUNIO CESAR DA COSTA, KBI FUNDS ICAV, KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT, KRYPTON, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED

COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEMANIA GLOBAL EQUITY, LEONARDO AUGUSTO LATTMANN CHEMIN, LEONARDO SUTIL, LEOPOLDO HENRIQUE OLIVI ROGERIO, LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LORENTZ, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA, LUCIO IPOJUCAN RIBEIRO DA SILVA DE MATTOS, LUIS ALBERTO SENICATO, LUIS FELIPE VENANCIO DE OLIVEIRA, LUIZ BARSIL FILHO, LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA, LUIZ GIRAIO, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCELO DE LIMA, MARCELO DELGADO LANDINI DE MATTOS, MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, MARCO ANTONIO S C C BRANCO, MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES CARVALHO, MARCOS MAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS PEDRAO BARBOSA, MARIO OSCAR WESTPHAL, MATEUS ALAN SERAPHIM, MATEUS AMBROSIM DARE, MAURICIO PEREIRA DIAS, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MELAINE MARCAL SALVAN, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, METIS EQUITY TRUST, MGF, MINeworkers PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, MULTI MANAGER CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, MULTI SOLUTIONS - PICTET MULTI ASSET OPPORTUNITIES, MULTI STYLE MULTI MANAGER FUNDS PLC, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NATWEST TRUSTEE N DEPOSITARY S L AS T OF ST. J S M U T, NEI NORTHWEST EMERGING MARKETS FUND, NELSON SHOJI SHISHITO, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW WORLD FUND, INC., NGS SUPER, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, PABLO CUNHA GUIMARAES, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO CARLOS COSENTINO, PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PICTET CH

INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, PRINCIPAL CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FUNDO DE INVES, PRINCIPAL CLARITAS BRASILPREV QUANT FIFE FUNDO DE INVESTIMEN, PRINCIPAL CLARITAS BTG PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FIN, PRINCIPAL CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERC, PRINCIPAL CLARITAS LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVES, PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO M, PRINCIPAL CLARITAS QUANT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, PRINCIPAL CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, PRINCIPAL CLARITAS VALOR INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIME, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PUBLIC TRUST AS TRUSTEE FOR AMP WHOLESALE E MARKETS FUND, QSMA1 LLC, RAFAEL AUGUSTO FAE, RAM (LUX) SYSTEMATIC FUNDS, RAPHAEL SAULORS CHAPUR, REASSURE LIMITED, REGINALDO GOMES DE LIMA, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES NINE, RENAN RODRIGUES DE SOUZA, RENATO CLEMENTE PERES, RENATO COSTA REBELO, RICARDO BECKER FERNANDES, RICARDO TAVARES TEVES, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, ROVANO BUSSOLO, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R, SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SEI INV CAN COMP SOC DE PL SEI CANADA, SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SERGIO ARAUJO DA SILVA, SERGIO PAULO FIORI, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, SINARA MARIA REIS CHAVES, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SMALLCAP WORLD FUND.INC, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M.

ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, STICHTING BEDRIJSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE, STICHTING BEDRIJSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING PENSIOENFONDS CAMPINA, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOSENS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I - SWC CH I EQ F E MK, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE LAZARD FUNDS INC, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE METHODIST HOSPITAL, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, THE PEOPLE'S PENSION SCHEME, THOMAS HENRIQUE ALONSO, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRPH CORPORATION, UI BVK K. MBH ON BEHALF OF BAYVK A4-FONDS, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BROCKEN-U, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, UTIMCO SP II LLC, VALMIR PASSI, VALTER JOSE CARVALHO CAMPOS, VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD TOTAL

INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS INDEK, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI, VINCI MOSAICO ADVISORY FIA, VINCI MOSAICO PREV 100 FIA, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS SERIES EME FUND, WAGNER AMARAL DE SOUZA, WALDIR CORREA FERNANDES, WANDERLEY CORREIA JUNIOR, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, WILLIAN PEREIRA DA SILVA, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, 1895 FONDS FGR, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, Infiniti JL Fundo de Investimento em Ações, BB TOP MULTIMERCADO BALANCEADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO RESP LTDA, BB TOP ACOES ALL IN FIF RESP LIMITADA, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LTDA, BB MONTANHA MÁGICA II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, BB A57 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, BB PREVIDENCIA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FINACAP MAURITSSTAD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARRECIFES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FINACAP ICATU PREVIDENCIÁRIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRÍGONO PARTHENON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA., TRIGONO GUAPORÉ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., Absoluto Partners Master Fia, Absoluto Partners Master Prev, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ANTONIO PIMENTEL REIS, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, BB TOP AÇÕES ESTRATÉGIA MULTIFATORIAL EXCLUSIVO FI RL, BB TOP ACOES ASG BRASIL IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES INDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RESP LTDA, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB TOP ACOES VALOR FIF EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP ASG BRASIL IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILIDADE LTDA, BRASILPREV TOP TOTAL RETURN FIA, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR

PENSION FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CARLOS HELY DE MELO GOMES, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CELINO FERREIRA DE MELO, CHOGO IRAHA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CYRO DE LUNA DIAS NETO, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FREDERICO JUST CECHINEL, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOVERNMENT OF SINGAPORE, GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO, HARTFORD MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOSE DAVID NUNES, JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, JUNTO PARTICIPACOES FIA, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEONARDO VIEIRA FERREIRA, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LUIS SILVINO FERREIRA LEITAO, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORGES BANK, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, PAULO MARTINI, PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, PEOPLE S BANK OF CHINA, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, RAFAEL MOURA SILVA, RENATO FRANCO DE ALMEIDA, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, RODOLFO PANDELO BRUGGER, RODRIGO FRAY DA SILVA, ROGERIO DE ARAUJO TEIXEIRA, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCRIBO ECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SEBASTIAO DE SOUSA ALMEIDA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND, SILVANA ANTUNES FERREIRA, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, STATE ST GL

ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SHEME, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THIAGO COSTA PIRES, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, VINCI SELEÇÃO FIA, WINSTON JENNING CHEN, 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB AFAM FIF EM AÇÕES RESP LIMITADA, BB ETF IBOVSPA FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANCA IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LTDA, NAVI CRUISE MASTER FIA, NAVI A PREVIDÊNCIA FI EM AÇÕES MASTER, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, NAVI FENDER MASTER FIA, NAVI INSTITUCIONAL MASTER FIA, NAVI LONG BIASED MASTER FIA, NAVI LONG SHORT MASTER FIM, VINCI MOSAICO INSTITUCIONAL FIA, NAF ENIGMA II FIA, VINCI JOATINGA FIA, VINCI SOLIMÕES FIA, VINCI GAS DIVIDENDOS PREV FIFE FIA, SPX Falcon Master Fundo de Investimento Financeiro em Ações Responsabilidade Limitada , SPX Falcon Institucional Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Hornet Equity Hedge Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Nimitz Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Raptor Master FIF Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada, Canadian Eagle Portfolio LLC, Local Explorer Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Responsabilidade Limitada , SPX Summit Macro Long Short Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada , GMAC Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Crédito Privado Responsabilidade Limitada , SPX Long Bias Previdenciário Master Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Long Bias Previdenciário Master 2 Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada , SPX Lancer Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, SPX Lancer Plus Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, SPX Ranger Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada, KAPITALO MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO TARKUS MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, KAPITALO K10 MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO ZETA MERÍDIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, KAPITALO OMEGA PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, KAPITALO KAPPA PREVIDÊNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, KAPITALO TARKUS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, KAPITALO ZETA PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE

INVESTIMENTOS EM AÇÕES - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL RADAR MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL VESTAS MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV C FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV A FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE PREV C FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GENOA CAPITAL CRUISE PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL COAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA , GENOA CAPITAL MERIDIAN PREV C FIF- CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA , HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ERIX MARIA DA SILVA, JANUARIO ARRIERO BORTTAN, AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, VINCI AÇÕES A FIA, CHAPADA DOS VEADEIROS FIA, VALOR FIA, Absoluto Partners Institucional Master Fia, VALOR DIVIDENDOS FIA, IPANEMA FIA

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

Marcelo Abreu dos Santos Tourinho
Presidente

Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe
Secretária



vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

VIBRA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 34.274.233/0001-02

NIRE nº 33300013920

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA VIBRA ENERGIA S.A.,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I

MAPA FINAL RESUMIDO

A **VIBRA ENERGIA S.A.** (“Companhia”), nos termos do artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, divulga aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa final de votação resumido consolidando as instruções de voto proferidas durante a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de abril de 2026 (“Assembleia”), de forma exclusivamente digital e à distância pelos acionistas da Companhia para cada uma das matérias submetidas à deliberação da Assembleia, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes em cada matéria constante da ordem do dia, bem como o número de votos conferido aos candidatos na eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA

Vice-Presidente Executivo Financeiro e Relação com Investidores

Mapa Final de Votação Resumido
VIBRA ENERGIA S/A - 34.274.233/0001-02
Vibra Energia - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
15/04/2026 14:00

1. [BVD Nº 1] Apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	839.666.332 (100.00%)	5.481 (0.00%)	87.036.410

2. [BVD Nº 2] Aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, nos termos da Proposta.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	925.709.803 (100.00%)	5.460 (0.00%)	992.960

3. [BVD Nº 3] Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo a distribuição de dividendos, nos termos da Proposta.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	926.671.304 (100.00%)	4.879 (0.00%)	32.040

4. [BVD Nº 4] Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

ON	Sim	Não	Abster-se
803.628.762	15.129.358 (1.27%)	408.291.913 (34.24%)	380.207.491

5. [BVD Nº 5] Chapa da Administração / Management Slate
Sérgio Agapito Lires Rial (Membro Independente / Independent Member)
Claudio Antônio Gonçalves (Membro Independente / Independent Member)
Eder Odvar Lopes (Membro Independente / Independent Member)
Fabio Schwartsman (Membro Independente / Independent Member)
Flávia Maria Bittencourt (Membro Independente / Independent Member)
Mateus Affonso Bandeira (Membro Independente / Independent Member)
Walter Schalka (Membro Independente / Independent Member)

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	861.343.426 (94.96%)	45.744.270 (5.04%)	19.620.527

6. [BVD Nº 6] Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

ON	Sim	Não	Abster-se
803.628.762	191.970.226 (24.47%)	592.573.908 (75.53%)	19.084.628

7. [BVD Nº 7] Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

ON	Sim	Não	Abster-se
803.628.762	532.948.790 (77.96%)	150.625.946 (22.04%)	120.054.026

Mapa Final de Votação Resumido
VIBRA ENERGIA S/A - 34.274.233/0001-02
Vibra Energia - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
15/04/2026 14:00

8. [BVD Nº 8] Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

1. Sérgio Agapito Lires Rial (Membro Independente / Independent Member)	75.073.533
2. Claudio Antônio Gonçalves (Membro Independente / Independent Member)	79.599.625
3. Éder Odvar Lopes (Membro Independente / Independent Member)	223.015.518
4. Fabio Schvartsman (Membro Independente / Independent Member)	76.454.795
5. Flávia Maria Bittencourt (Membro Independente / Independent Member)	76.847.062
6. Mateus Affonso Bandeira (Membro Independente / Independent Member)	76.301.416
7. Walter Schalka (Membro Independente / Independent Member)	77.034.063

9. [BVD Nº 9] Indicação de candidatos ao conselho fiscal

1. Rinaldo Pecchio Junior (Efetivo / Effective) / Walbert Antonio dos Santos (Suplente / Substitute)			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	900.231.164 (100.00%)	5.010 (0.00%)	26.472.049
2. Adriana Duarte Chagastelles (Efetivo / Effective) / Felicia Lapenna Hauache (Suplente / Substitute)			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	907.112.739 (100.00%)	5.689 (0.00%)	19.589.795
3. Marcel Juviniانو Barros (Efetivo / Effective) / Maria Luiza Lage de Mattos Levi (Suplente / Substitute)			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	906.154.115 (100.00%)	5.498 (0.00%)	20.548.610

10. [BVD Nº 10] Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
926.708.223	798.104.694 (87.33%)	115.745.305 (12.67%)	12.858.224

Mapa Final de Votação Resumido
VIBRA ENERGIA S/A - 34.274.233/0001-02
Vibra Energia - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
15/04/2026 14:00

1. [BVD Nº 1] Alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social, em razão do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, e subsequente consolidação do Estatuto Social.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
955.733.449	955.704.137 (100.00%)	13.627 (0.00%)	15.685



vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

VIBRA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 34.274.233/0001-02

NIRE nº 33300013920

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA VIBRA ENERGIA S.A.,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA VIBRA ENERGIA S.A.

(este anexo inicia-se na página seguinte.)

(restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**ESTATUTO SOCIAL DA
VIBRA ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE 33300013920

Capítulo I Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Artigo 1º. A Vibra Energia S.A., doravante denominada “**Companhia**”, é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (i) a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo;
- (ii) a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens;
- (iii) a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abas- tecimento e de manutenção de veículos automotivos;
- (iv) a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero;
- (v) a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento;
- (vi) a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados;
- (vii) a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados;
- (viii) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados;

- (ix) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados;
- (x) a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social;
- (xi) a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste Artigo; e
- (xii) o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais, e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qual- quer das atividades integrantes de seu objeto social.

Capítulo II Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.051.385.954,12 (doze bilhões, cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 1.198.563.531 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Artigo 5º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$17.000.000.000,00 (dezesete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei nº6.404/1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 7º. A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Artigo 8º. As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sem emissão de certificado.

Artigo 9. O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

Capítulo III Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Artigo 10. Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas.

Capítulo IV Da Administração da Companhia

Seção I Dos Conselheiros e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos

Artigo 11. A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dentre os membros eleitos, o Conselho de Administração designará na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia, aquele que ocupará a função de Presidente.

Parágrafo 2º. No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, sem prejuízo do previsto no Artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de membros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 5º. A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o elegeu, observando-se o Regulamento do Novo Mercado, podendo basear-se na declaração encaminhada pelo conselheiro indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior.

Artigo 13. Exceto conforme previsto no Parágrafo 7º abaixo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º. Na eleição de que trata este Artigo 13, somente poderão concorrer as chapas (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo 13, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa indicada pelo Conselho de Administração, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como conselheiros independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo 2º acima, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

Parágrafo 4º. A indicação de chapa pelo Conselho de Administração de que trata o Parágrafo 2º acima poderá eventualmente deixar de ser realizada caso, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Companhia já tenha recebido indicação de chapa por acionistas ou conjunto de acionistas na forma do Parágrafo 3º acima e o Conselho de Administração, a seu critério, decida submeter à referida Assembleia Geral apenas a chapa apresentada por acionistas ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 5º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata o Parágrafo 1º acima, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Parágrafo 2º acima.

Artigo 14. A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de caráter estatutário, residentes no País, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e experiência nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades.

Parágrafo 3º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

Artigo 15. A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo artigo 147 e complementadas por aquelas previstas no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º. Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais estão detalhadas na Política de Indicação da Companhia:

- (i) não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
- (ii) não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;
- (iii) demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;
- (iv) não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Programa de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos da Companhia, quando aplicável; e
- (v) não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

Parágrafo 2º. O indicado para o cargo de administração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo 3º. Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração.

Parágrafo 4º. Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 5º. É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

Parágrafo 6º. O Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste Artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Artigo 16. Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo 1º. . O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

Parágrafo 2º. A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do artigo 158 da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

Parágrafo 1º. A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo 2º. A garantia prevista no Parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivos e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

Parágrafo 4º. Os contratos de indenidade não abarcarão:

- (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
- (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou
- (v) demais casos previstos no contrato de indenidade.

Parágrafo 5º. O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

- (i) o valor limite da cobertura oferecida;
- (ii) período de cobertura; e
- (iii) o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

Parágrafo 6º. O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Artigo 18. Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) ordinárias alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Artigo 19. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. O Conselheiro eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

Artigo 20. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores.

Parágrafo único. Os procuradores serão constituídos mediante o respectivo instrumento de mandato a ser celebrado individualmente pelo Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos em conjunto.

Artigo 21. O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

Parágrafo 2º. Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Vice-Presidentes Executivos, seu substituto eventual.

Parágrafo 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do Artigo 14 deste Estatuto.

Parágrafo 4º. As atribuições individuais dos Diretores Vice-Presidentes Executivos serão exercidas, durante suas ausências: (a) em caso de férias, afastamentos e licenças de até 30 (trinta) dias consecutivos, por gestor da área correspondente da Companhia, designado pelo Presidente; e (b) em caso de afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos, mediante designação do Conselho de Administração.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- (ii) aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;
- (iii) definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

- (iv) avaliar, ao menos uma vez durante a vigência do mandato, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, bem como a independência dos membros do Conselho de Administração, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração da Companhia;
- (v) manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- (vi) aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- (vii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (viii) aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;
- (ix) aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de gerenciamento de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de recursos humanos, Governança Corporativa da Companhia; remuneração, Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado;
- (x) aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- (xi) implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- (xii) manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;
- (xiii) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;
- (xiv) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

- (xv) declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; e
- (xvi) manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação.

Parágrafo 1º. A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado.

Parágrafo 2º. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Artigo 23. Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a distribuição individual do montante de remuneração dos Administradores, bem como a dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observada a “Política de Remuneração da Companhia” e o disposto no Artigo 37 deste Estatuto;
- (ii) atribuições de cada membro da Diretoria Executiva;
- (iii) a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações;
- (iv) a permuta de valores mobiliários de sua emissão;
- (v) a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva;
- (vi) a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- (vii) convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- (viii) as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;
- (ix) a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica “assuntos gerais”;
- (x) o Código de Conduta Ética, bem como Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (xi) a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

- (xii) a nomeação e destituição do titular da Auditoria Interna e do titular da área de Integridade;
- (xiii) o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
- (xiv) a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês;
- (xv) os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
- (xvi) os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do Artigo 15, Parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;
- (xvii) as marcas estratégicas e patentes da Companhia;
- (xviii) os contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e
- (xix) casos omissos deste Estatuto Social.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Artigo 24. O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos do assunto a ser abordado, sendo que contará obrigatoriamente com 3 (três) Comitês de assessoramento permanentes, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê Financeiro; e (iii) Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração.

Parágrafo 1º. Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração

Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração;

Parágrafo 3º. A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê.

Artigo 25. O Comitê de Auditoria Estatutário tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras

previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia;
- (iii) avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vii) avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas; e
- (viii) dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria Estatutário acompanha, ainda, as atividades de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia.

Parágrafo 2º. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. As características referidas no Parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 26. O Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração deverá, entre outras atribuições previstas no respectivo regimento interno ou nas políticas da Companhia, analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Artigo 27. O Comitê Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a

proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno.

Artigo 28. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo 1º. Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 2º. As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo 3º. O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo 5º. Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Parágrafo 6º. Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas; (ii) as matérias previstas no Artigo 22, inciso VIII, e Artigo 23, incisos XI e XVII, desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Artigo 22, inciso IX, desse Estatuto; e (iv) a distribuição de dividendos, disposta no Artigo 22, inciso XV, desse Estatuto.

Parágrafo 7º. Para fins do quórum previsto no Parágrafo 6º, nos casos de números fracionários de votos, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Seção III Da Diretoria Executiva

Artigo 29. Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Parágrafo 2º. As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observadas os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia.

Artigo 30. Compete à Diretoria Executiva:

- (i) avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
 - (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
 - (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
 - (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;
 - (e) as Políticas da Companhia sob competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme inciso IX do Artigo 22 deste Estatuto.
- (ii) aprovar:
 - (a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
 - (b) as demais Políticas da Companhia;
 - (c) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;
 - (d) alteração na estrutura organizacional da Companhia;
 - (e) a dotação de pessoal das áreas da Companhia;
 - (f) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
 - (g) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Vice-Presidentes Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
 - (h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
 - (i) seu Regimento Interno;
 - (j) o plano anual de seguros da Companhia; e
 - (k) as propostas de negociação com as entidades sindicais, bem como a propositura de mediação e dissídios coletivos de trabalho.
- (iii) garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

- (iv) monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- (v) acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;
- (vi) instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;
- (vii) deliberar sobre nomes e insígnias da Companhia; e
- (viii) deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo.

Artigo 31. A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Vice-Presidentes Executivos.

Parágrafo 1º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 3º. Mediante solicitação, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Artigo 32. Compete, individualmente:

Parágrafo 1º. Ao Presidente:

- (i) convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- (ii) propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos;
- (iii) prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e
- (v) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores.

Parágrafo 3º. Cabe ao Presidente e a todos os Diretores Vice-Presidentes Executivos e aos Vice-Presidentes, nas suas respectivas áreas sob sua responsabilidade direta:

- (i) implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;
- (ii) aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto;
- (iii) designar empregados para missões no exterior;
- (iv) reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; e
- (v) administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Seção IV Das atribuições da Auditoria Interna e da área de Integridade

Artigo 33. A Companhia disporá de uma Auditoria Interna e de uma área de Integridade, cujas respectivas atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo único. A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Artigo 34. A área de Integridade reúne as funções de Compliance, Controles Internos, Privacidade de Dados e Ouvidoria, dentre outras eventualmente estabelecidas por Políticas, cabendo ao seu titular a responsabilidade de exercê-las, além de coordenar o Sistema de Gestão de Integridade/Compliance, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Artigo 35. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 36. A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- (i) reforma do presente Estatuto Social
- (ii) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- (iii) aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução;
- (iv) transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- (v) cancelamento do registro de companhia aberta;
- (vi) participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- (viii) eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- (ix) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- (x) dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Artigo 51 deste Estatuto.

Artigo 37. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Artigo 38. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Artigo 39. O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no Artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 58 deste Estatuto.

Parágrafo 3º. Aplica-se o procedimento previsto no Artigo 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

Artigo 40. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

Artigo 41. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ação.

Artigo 42. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- (i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (vi) analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
- (vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- (viii) exercer essas atribuições durante a liquidação; e
- (ix) realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

Capítulo VII Exercício Social e destinação dos Resultados

Artigo 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Artigo 44. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e
- (vii) os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do parágrafo 6º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 45. Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VIII Alienação de Controle

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo IX Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 47. O acionista ou Grupo de Acionistas (“Ofertante”) que atingir, de forma direta ou indireta, Participação Relevante, tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações, deverá efetivar oferta pública para aquisição de todas as ações dos demais acionistas da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).

Parágrafo 1º. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por “Participação Relevante” a titularidade por um acionista ou Grupo de Acionistas (i) de ações de emissão da Companhia correspondentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu capital social; ou (ii) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto sobre ações de emissão da Companhia que representem 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do seu capital social.

Parágrafo 2º. Para fins do disposto neste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Parágrafo 3º. Para efeito do cálculo da Participação Relevante deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira e excluídas as ações em tesouraria.

Artigo 48. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado em até 45 (quarenta e cinco) dias do atingimento de Participação Relevante, observando, além da legislação e regulamentação vigentes, que o preço da ação a ser praticado deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponder, no mínimo, à maior cotação considerando, inclusive, cotações *intraday*, dos 18 (dezoito) meses anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, em negociação privada ou pública, devidamente atualizada pela Taxa DI, acrescido de 15% (quinze por cento) e, após a atualização acima, ajustado para (i) descontar a distribuição de proventos pela Companhia (tais como, dividendos, juros sobre o capital próprio e bonificações); e (ii) refletir eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, sendo que qualquer ajuste ao preço por ação no âmbito da OPA nos termos dos itens (i) e (ii) acima deverá considerar tais eventos ocorridos desde a data da maior cotação até a data do lançamento da OPA.

Parágrafo 1º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante incluirá a obrigação do Ofertante de adquirir, nos 30 (trinta) dias subsequentes à liquidação financeira da OPA, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não tiverem aderido à OPA, pelo mesmo preço da OPA, atualizado pela SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. Uma vez liquidada a OPA por Atingimento de Participação Relevante, caso o Ofertante não tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, então:

- (a) o Ofertante somente poderá realizar novas aquisições de ações por meio de nova oferta pública para aquisição de ações (“**OPA**”), realizada nos termos deste Artigo 48; e
- (b) qualquer nova OPA que venha a ser lançada pelo Ofertante no prazo de 12 (doze) meses, a contar da liquidação da OPA anterior, deverá ter por preço mínimo o maior valor entre (i) o preço por ação da OPA anterior atualizado pela SELIC, acrescido de 10% (dez por cento), ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, ou (ii) o preço médio de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, ponderado pelo volume, nos 6 (seis) meses anteriores, atualizado pela Taxa SELIC até a data em que for tornada pública a decisão de lançar a nova OPA, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

Parágrafo 3º. Para os fins deste Artigo 48, “Taxa DI” significa 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 49. A OPA por Atingimento de Participação Relevante estará dispensada:

- (i) no caso de atingimento de Participação Relevante em decorrência de aquisições feitas por ocasião da realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia (“**OPA Voluntária**”), em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado ou legislação vigente e que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e, desde que o preço pago na OPA Voluntária tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante cuja data de atingimento da Participação Relevante fosse igual à data em que a OPA Voluntária tenha sido anunciada;
- (ii) no caso de atingimento involuntário da Participação Relevante, desde que seja observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º abaixo;
- (iii) no caso de alienação de controle da Companhia, oportunidade em que deverão ser observadas as regras constantes do capítulo VIII deste Estatuto Social; e

- (iv) no caso de atingimento da Participação Relevante decorrente de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia.

Parágrafo 1º. A dispensa da OPA de que trata o inciso (ii) do caput deste Artigo 49 estará condicionada à adoção tempestiva das seguintes providências pelo acionista ou Grupo de Acionistas que houver atingido a Participação Relevante involuntariamente: (a) envio de notificação à Companhia, em até 5 (cinco) dias contados da data em que houver se tornado titular de Participação Relevante, confirmando seu compromisso de alienar na B3 ações de emissão da Companhia em quantidade suficiente para reduzir sua participação para percentual inferior a Participação Relevante; e (b) alienação na B3 de tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que deixe de ser titular de Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo. Para fins de esclarecimento, o procedimento previsto neste Parágrafo 1º não se aplica caso o atingimento involuntário de Participação Relevante decorra de: (i) cancelamento de ações em tesouraria adquiridas em programa de recompra; ii) da recompra de ações da Companhia; e (iii) redução de capital da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 2º. O acionista ou Grupo de Acionistas que atingir a Participação Relevante de forma involuntária somente poderá aumentar sua participação por meio de OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo 3º. Não obstante o previsto no caput do Artigo 49, após o atingimento da Participação Relevante o adquirente estará obrigado a observar as demais disposições deste Capítulo.

Artigo 50. A Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo IX, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes da aquisição de Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam adquirir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que, porventura, com eles tenham acordo para alienação de participação.

Artigo 51. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 52. O acionista ou Grupo de Acionistas deverá notificar imediatamente a Companhia, para que a Companhia divulgue ao mercado, quando a sua participação atingir, direta ou indiretamente, seja através de negociações públicas ou privadas, patamares de 20% (vinte por cento), 21% (vinte e um por cento), 22% (vinte e dois por cento), e assim sucessivamente, das ações representativas do capital social da Companhia, até atingir a Participação Relevante.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo da participação referida no caput, deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira.

Capítulo X Saída da Companhia do Novo Mercado

Artigo 53. A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º. Atingido o quórum previsto acima:

- (i) os aceitantes da oferta pública de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 2º. Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para cancelamento de registro.

Artigo 54. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Artigo 50 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

Parágrafo 2º. Caso o quórum do Parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo 3º. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Artigo 55. A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Artigo 50 deste Estatuto.

Parágrafo único. Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de ações.

Capítulo XI Reorganização Societária

Artigo 56. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo 1º. Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Capítulo XII Disposições Gerais

Artigo 57. A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 58. A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Artigo 59. A eficácia da alteração do artigo 12, *caput*, deste Estatuto Social, ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária de 19 de julho de 2023 está condicionada à instalação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 (“**AGO de 2024**”), sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do previsto no Parágrafo 2º abaixo, até a instalação da AGO de 2024, o Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, sendo dispensada a eleição de novos membros do Conselho de Administração em caso de renúncia ou destituição de até 2 (dois) dos atuais membros do Conselho de Administração, não sendo aplicável, em tal caso, o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social.



vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

Parágrafo 2º. Em caso de renúncia ou destituição de 3 (três) ou mais membros do Conselho de Administração, a eficácia do Artigo 12, caput, deste Estatuto Social restará imediatamente antecipada.

* * *